



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO
DE APOIO Nº 001/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER e QUALIDADE DE VIDA – SEMESP, torna público que se encontra aberto até o dia 05 de março de 2020, o **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** para credenciamento de pessoas jurídicas privadas, interessadas em apoiar o evento **“2ª Corrida Off Road de Santa Rita”**, considerando o contido no Processo Administrativo nº 7150/2020, que se regerá pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, razoabilidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.
- 1.2.** O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: www.cachoeiro.es.gov.br, podendo, alternativamente, ser adquirida uma via impressa mediante a entrega de papel A4, no endereço da sede da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida, no endereço Rua Agildo Romero, s/nº - Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP: 29.300-170 – no CMU – Centro de Manutenção Urbana.
- 1.3.** O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa e não gera obrigação de indenizar.
- 1.4.** Os interessados poderão receber as informações sobre o evento **“2ª Corrida Off Road de Santa Rita”** e dirimir quaisquer dúvidas poderão procurar a Secretaria de Esportes e Lazer.



2.1. O presente Edital tem por objeto o fornecimento de materiais e serviços, por meio de APOIO de pessoas jurídicas privadas, para a realização da **“2ª Corrida Off Road de Santa Rita”**, que acontecerá no dia **15 de maio de 2022**.

2.2. O APOIO se dará em troca da contrapartida publicitária do nome ou logomarca da empresa, em conformidade com o previsto na cláusula terceira do presente Edital e atendimento das demais exigências abaixo discriminadas.

2.3. As empresas selecionadas nos termos deste Edital celebrarão TERMO de APOIO com a Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim por intermédio da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida – SEMESP, no qual constará, especificamente, a forma de inserção do(s) nome(s) e/ou marca(s) de cada parceiro nos materiais relacionados à promoção e divulgação do evento.

2.4. O objeto do APOIO, a ser investido pelas empresas interessadas, consiste no fornecimento dos seguintes itens:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Água copo 200ml 48 und.	1	Caixa	40
2	Fruta maçã e banana e melancia		Caixa	6
3	Gelo Escama 10kg		Sacola	10
4	Camisas para atletas (Adulto)	2	Unidade	350
5	Locação estrutural pórtico de largada	3	Diária	2
6	Sistema de Sonorização	4	Diária	1
7	Medalha	5	Unidade	300
8	Troféu		Unidade	5
9	Seguro Atleta	6	Unidade	350
10	Cronometragem		Unidade	1

3. DAS CONTRAPARTIDAS

3.1. As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos materiais e serviços necessários à realização da **2ª Corrida Off Road de Santa Rita** terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a)** Citação da empresa pelo locutor do evento;
- b)** A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;
- c)** Possibilidade de distribuição de brindes;



evento pode ser explorada em outros locais à sua escolha, além dos definidos no presente edital, desde que previamente aprovada pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

3.3. As empresas apoiadoras poderão realizar divulgação interna e externa do evento em meio de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 30 dias após o encerramento da Corrida ou, em casos excepcionais, desde que permitido pelo Município, por meio de autorização da pela Assessoria de Comunicação.

3.4. As empresas, após a assinatura do termo, poderão efetuar as divulgações conforme estabelecido no item **3.3** sendo vedado o uso do nome da Secretaria Municipal de Esporte, lazer e Qualidade de Vida - SEMESP ou Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim para qualquer outra divulgação da empresa.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Serão admitidas a participar neste credenciamento somente as empresas legalmente estabelecidas na forma da lei, que não estejam cumprindo as penalidades previstas no artigo 87, inciso III ou inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ainda que imposta por ente federativo diverso do município de Cachoeiro de Itapemirim e que cumpram os requisitos previstos neste edital.

4.2. Encontram-se impedidos de participar:

- a)** Interessados que tenham ramo de atividade relacionado à fabricação e distribuição de bebidas alcoólicas, cigarros, material pornográfico ou de quaisquer outros produtos não recomendados ao público-alvo do evento;
- b)** Interessados que pratiquem manifestações político-ideológicas;
- c)** Empresas que estejam sob falência, dissolução ou liquidação;
- c.1)** Caso a empresa apoiadora se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de Habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial.

4.3. A participação neste chamamento implica a aceitação de todas as condições aqui estabelecidas.



5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os interessados deverão preencher e encaminhar o Formulário de Requerimento, conforme modelo (**Anexo III**), impresso em papel timbrado da empresa, sem emendas ou rasuras, que prejudiquem sua inteligência e sua autenticidade, devidamente datado e assinado pelo representante da empresa, com identificação legível do(s) signatário(s).

5.2. Os seguintes documentos devem ser apresentados, juntamente com o Formulário de Requerimento:

5.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- A) Ato constitutivo, **contrato social em vigor**;
- B) Cédula de Identidade e CPF do(s) representante(s) legal(is), com poderes de representação devidamente comprovados, seja pelo documento previsto no item “a” ou por meio de procuração;

5.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA

- A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) emitida pela Receita Federal do Brasil;
- B) Certidão Conjunta Negativa de Tributos Federais relativos às contribuições previdenciárias e às de Terceiros, emitida pela Receita Federal do Brasil;
- C) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Estadual;
- D) Certidão Negativa emitida pela Fazenda Pública Municipal;
- E) Certidão de Regularidade do FGTS;
- F) Certidão de Regularidade Trabalhista;

6. DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.1 Todas as empresas apoiadoras deverão apresentar declaração, na forma do **Anexo V**, de que não possui em seus quadros funcionais nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.



7. DA PROPOSTA

7.1 As empresas interessadas deverão apresentar sua proposta devidamente assinada por representante legal da pessoa jurídica juntamente com os documentos descritos na cláusula quinta.

7.2 A proposta deve apontar os itens a serem apoiados, relacionados na cláusula segunda, item 2.4, deste Edital. Caso não seja apoiado a totalidade do item, esta informação deve constar na proposta.

7.3 Em hipótese alguma poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMESP.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

8.1 Cada proponente deverá apresentar um envelope no qual deverá estar inserido o Formulário de Requerimento (**Anexo III**), juntamente com os documentos de habilitação elencados na **cláusula quinta e sexta**, até o dia 05 de março de 2020, na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer sito à Rua Agildo Romero, s/nº – Bairro São Geraldo – Cachoeiro de Itapemirim/ES – CEP29.300-170.

8.2 O envelope deverá estar devidamente fechado e lacrado e conter na parte externa e frontal as seguintes informações:

a) Órgão: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

b) Edital de Chamamento Público para Captação de APOIO Nº00X/2018.

c) Proponente: (Razão Social da Empresa ou nome do cadastrado).

8.3 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios.

8.4 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.



9. DA ABERTURA E JULGAMENTO

9.1 A Comissão Especial de Seleção avaliará toda a documentação exigida e se a proposta está em conformidade com os requisitos do Edital, podendo solicitar ajustes por parte da empresa interessada em apoiar o evento, a qual deverá promover a adequação no prazo máximo de dois dias úteis, sob pena de indeferimento da proposta.

9.2 A Comissão julgará e selecionará todas as empresas que atenderem as especificações deste edital.

9.3 A formalização do TERMO de APOIO será efetuada com quantos interessados atenderem aos critérios do presente edital, os quais passam, após a celebração do referido contrato, a se valer de todos os direitos de PARCEIRO/APOIADOR.

9.4 Se ocorrerem propostas de prestação de serviços ou de doação de item que não possa ser suprido por um ou mais parceiros apoiadores, será disponibilizado aos credenciadores outra possibilidade de contribuição, dentre as hipóteses descritas na cláusula segunda ou proposta alternativa, nos termos da cláusula décima deste Edital, alterando com isto o item inicialmente descrito pelo credenciado.

9.5 Se esta alteração for impossível ou, ainda, se a alteração for recusada pelos concorrentes, o critério de desempate será o sorteio. Será sorteado o item objeto do apoio entre os credenciados concorrentes.

9.6 O protocolo, o recebimento e/ou aceite do requerimento e documentos não implicam o reconhecimento da condição de parceria/apoio em favor dos interessados, o qual se dará somente após a celebração do TERMO de APOIO.

9.7 Não serão considerados motivos para indeferimento da participação, simples omissões ou irregularidades materiais (erros datilográficos, concordância verbal, etc.) nos requerimentos ou na documentação, desde que sejam irrelevantes e não firam os direitos dos demais interessados.

9.8 Da sessão será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.



9.10 A Comissão Especial de Seleção dará ciência dos recursos aos demais Participantes, através de publicação no sítio eletrônico da Prefeitura de Cachoeiro: www.cachoeiro.es.gov.br,

9.11 Os interessados que tiverem seu requerimento aprovado serão convocados através de comunicação eletrônica, ou telefônica para a assinatura do TERMO de APOIO, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de sua convocação, sob pena de decair do direito ao APOIO.

9.12 A falta de assinatura do TERMO de APOIO por parte da interessada, por qualquer motivo, dentro do prazo estabelecido, implicará sua eliminação.

9.13 Farão parte integrante do TERMO de APOIO, independentemente de transcrição, as instruções contidas neste Regulamento e os documentos nele referenciados.

10. DAS PROPOSTAS ALTERNATIVAS

10.1 Independentemente da apresentação de proposta de APOIO nos termos da cláusula quarta deste Edital, também poderão ser apresentadas, isoladamente ou não, propostas alternativas de APOIO que abranjam doação de bens, serviços ou utilidades no prazo de até dois dias antes da corrida. Neste caso, as contrapartidas ficarão restritas ao período restante do evento e condições de aproveitamento publicitário.

10.2 As propostas alternativas serão objeto de análise de admissibilidade documental nos termos da cláusula sétima e, uma vez admitidas, serão avaliadas pela Comissão Especial de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

- I - vantajosidade para a Administração Pública;
- II - compatibilidade entre a proposta e escopo do evento.

10.3 Caso duas ou mais empresas apresentem propostas para o mesmo lote, a comissão especial procederá a adequação das propostas com a concordância dos interessados com intuito de viabilizar os outros lotes que por ventura não tenham apoiadores manifestos.

10.4 A Comissão Especial de Seleção poderá adequar as contrapartidas de acordo com as propostas das empresas interessadas, podendo aceitar duas ou mais propostas nos lotes compostos por vários itens, distinguindo itens à se r e m apoiados por um e outra empresa de



acordo com a concordância dos interessados, com vistas aos princípios administrativos, em especial da impessoalidade, isonomia e razoabilidade.

11. DO SINISTRO

11.1 Em caso de qualquer motivo ou em caso de força maior que venha impedir, total ou parcialmente, a realização do evento, bem como as contrapartidas a que se destina o chamamento, poderá o APOIADO, mediante decisão do Prefeito e a seu exclusivo crédito, considerar cancelado o evento e o presente termo findado, sem que o APOIADOR tenha direito a qualquer indenização, seja a que título for; ou, suspender as obrigações assumidas no presente termo.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes à execução do objeto deste processo seletivo e adjudicação dele decorrente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultada ao Presidente da Comissão Especial de Seleção ou a Secretária de Esporte e Lazer, ou pessoa a quem ela designar, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

13.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente.

13.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Regulamento da

Corrida



Anexo III – Formulário de Credenciamento

Anexo IV – Minuta do TERMO de APOIO

Anexo V – Da Declaração do Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de Março de 2022.

LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370038003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim
Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Qualidade de Vida

REGULAMENTO OFICIAL DISPOSIÇÕES GERAIS

1) A 2ª CORRIDA DE SANTA RITA OFF ROAD, doravante denominado CORRIDA DE SANTA RITA OFF ROAD realizará sua 1ª EDIÇÃO, no domingo, dia 19 de maio de 2019;

2) A largada da 1ª EDIÇÃO será às 08h00min, no Estacionamento da UNIAVES (Distrito de Aracuí – Castelo/ES), com qualquer condição climática. Poderão participar da prova, atletas de ambos os sexos, regularmente inscritos de acordo com o Regulamento Oficial da prova, acima de 18 anos de idade completos;

3) A CORRIDA será disputada em terreno predominantemente de estradas de terra, trilhas na mata, com vários aclives e declives, obstáculos naturais e artificiais e cascalho no percurso de 6 Km. A prova terá a duração máxima de 2hs (duas horas). O atleta que em qualquer dos trechos não estiver dentro do tempo projetado, será convidado a se retirar da prova, sendo o mesmo desclassificado, assim também como os atletas que porventura não percorrerem o percurso em sua totalidade;

4) A CORRIDA será disputado individualmente, onde cada atleta percorrerá o percurso em sua totalidade, sendo divididos para efeitos de inscrição, nas seguintes categorias: “MASC/FEM GERAL”;

5) No ato da inscrição para a CORRIDA, cada atleta deverá concordar com o termo de responsabilidade da prova e ler o Regulamento Oficial, não podendo alegar falta de conhecimento dos mesmos;

6) A inscrição na CORRIDA é pessoal e intransferível, não podendo qualquer pessoa ser substituída por outra, em qualquer situação. O participante que ceder sua inscrição para outra pessoa e não comunicar os organizadores do evento formalmente por escrito será responsável por qualquer acidente ou dano que venha sofrer, isentando o atendimento e qualquer responsabilidade da organização da prova, seus patrocinadores, apoiadores e órgãos públicos envolvidos na prova;

7) As inscrições da CORRIDA serão realizadas no APP Nosso Esporte Cachoeiro até o dia 26/04/2022. Após este prazo serão encerradas as inscrições ou em data anterior a esta, caso seja atingido o limite técnico de 300 (trezentos) atletas;

8) A organização da CORRIDA poderá, a qualquer momento, suspender ou prorrogar prazos ou ainda, elevar ou limitar o número de inscrições, em função de necessidades, disponibilidade técnica e/ou questões estruturais, sem aviso prévio;

9) Os participantes da CORRIDA são responsáveis pela veracidade das informações fornecidas no ato da inscrição. Caso haja fraude comprovada, o atleta será desclassificado da prova e responderá por crime de falsidade ideológica e/ou documental.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003700340039003A00340032004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



10) A CORRIDA não terá cobrança de taxa de inscrição.

ENTREGA DE KITS

1) O local da entrega dos kits do atleta da 2ª CORRIDA DE SANTA RITA OFF ROAD será na Praça de Fátima, das 09h as 14h, no dia 14/05. O atleta que não retirar o seu kit na data e horário estipulado pela organização ficará impedido de participar da prova e perderá o direito ao kit. Em hipótese alguma será feita entrega de kits do atleta fora dos dias e horários estipulados;

2) Deve ser entregue no ato da retirada do kit juntamente com a fralda geriátrica e comprovante de inscrição

3) O kit do atleta da CORRIDA terá a seguinte composição mínima: >> Uma camiseta, personalizada, para os 300 primeiros inscritos; >> Brindes dos patrocinadores (quando disponível);

4) Terceiros poderão retirar o kit do atleta, mediante apresentação de documento oficial com foto para retirada de kits por terceiros;

5) No momento da retirada do kit do atleta da CORRIDA o responsável deverá conferir os seus dados e seu kit;

6) Terceiros poderão retirar o kit do atleta, mediante apresentação de documento oficial com foto para retirada de kits por terceiros;

7) A organização não aceitará reclamações cadastrais após a retirada do kit do atleta;

PARTICIPAÇÃO

1) Os atletas deverão estar no local da largada com pelo menos 15 (quinze) minutos de antecedência, quando serão dadas as instruções finais;

2) É obrigação do participante ter o conhecimento do percurso;

3) No ato da inscrição, ao concordar com o Regulamento Oficial, o participante aceitará todos os termos deste regulamento assumindo total responsabilidade por sua participação no evento de acordo com o Termo de responsabilidade preenchido e assinado.

PREMIAÇÃO

1) A premiação será assim distribuída:

1.1) Todos os atletas que terminarem a prova receberão medalha de participação;

1.2) Não serão entregues medalhas e brindes para as pessoas que, mesmo inscritas, não participaram da prova;

1.3) Não serão entregues medalhas após o dia do evento.



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003700340039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



RESPONSABILIDADE

- 1) Ao participar, o atleta assume a responsabilidade por seus dados fornecidos e aceita totalmente o Regulamento Oficial, participando por livre e espontânea vontade, sendo conhecedor de seu estado de saúde e assumindo as despesas de transporte, hospedagem, alimentação e seguros ou quaisquer outras despesas necessárias ou provenientes da sua participação na prova, antes, durante e depois da mesma;
- 2) Todos os atletas participantes deverão estar em dia com rigorosa avaliação médica para realização da prova, pois a organização não se responsabilizará pela saúde dos mesmos;
- 3) O competidor é responsável pela decisão de participar da CORRIDA, avaliando sua condição física e seu desempenho e julgando por si só se deve ou não continuar ao longo da competição.
- 4) Haverá, para qualquer tipo de emergência, serviço de ambulância e STAFF's por todo o percurso da prova que será garantida pelos órgãos competentes;
- 5) Serão colocados à disposição dos participantes, sanitários, água mineral (durante e ao final da prova) e mesa de frutas.
- 6) A organização não tem responsabilidade sobre o atendimento médico, no entanto haverá, para atendimento emergencial aos atletas, um serviço de ambulância para remoção, e o atendimento médico propriamente dito, tanto de emergência como de continuidade, será efetuado na rede pública sob responsabilidade desta;
- 7) O atleta ou seu acompanhante responsável poderá decidir por outro sistema de atendimento eximindo a organização de qualquer responsabilidade, desde a remoção e transferência até seu atendimento médico;
- 8) A organização não se responsabilizará por qualquer objeto, equipamentos e por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que porventura os atletas venham a sofrer durante a participação deste evento;
- 9) Não haverá reembolso, por parte da organização, bem como seus patrocinadores e apoiadores, de nenhum valor correspondente a equipamentos e/ou acessórios utilizados pelos participantes no evento, independente de qual for o motivo, nem por qualquer extravio de materiais ou prejuízo que por ventura os atletas venham a sofrer durante a participação neste evento;
- 10) A segurança receberá apoio dos órgãos competentes e haverá sinalização para a orientação dos participantes;
- 11) É proibido pular grades ou invadir áreas delimitadas pela organização para entrar na pista no momento da Largada. O atleta deverá observar o trajeto, não sendo permitido qualquer meio auxiliar para alcançar qualquer tipo de vantagem. Não será permitido o acesso às áreas do evento utilizando-se de caminhos sem serem os sinalizados para tal situação, sendo proibido pular as grades ou cavaletes que delimitam estas áreas para entrar na pista em qualquer momento da prova. O descumprimento destas regras causará a desclassificação do atleta;
- 12) A organização reserva-se o direito de incluir no evento atletas ou equipes especialmente

con



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003700340039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



13) Ao longo do percurso haverá 1 (hum) posto de hidratação com água mineral no 3k e após a chegada.

14) Qualquer reclamação sobre o resultado final deverá ser feita, por escrito, até 30 (trinta) minutos após a divulgação do mesmo;

15) Ao participar, cada participante está incondicionalmente aceitando e concordando em ter sua imagem divulgada através de fotos, filmes, rádios, jornais, revistas, internet e televisão, ou qualquer outro meio de comunicação, para usos informativos, promocionais ou publicitários relativos à prova, sem acarretar nenhum ônus aos organizadores, renunciando o recebimento de qualquer renda que vier a ser auferida com tais direitos, aos patrocinadores ou meios de comunicação em qualquer tempo e data. Filmes e fotografias relativos à prova têm o direito reservado aos organizadores. Qualquer forma de divulgação ou interesse em destinar um profissional para a cobertura do evento estará sujeita à aprovação dos organizadores da prova por escrito;

16) Apenas atletas inscritos, e que estejam portando a camisa alusiva ao evento SERÃO PERMITIDAS no local de competição.

FINAL

1) Poderá a organização suspender o evento por questões de segurança pública, atos públicos, vandalismo e/ou motivos de força maior sem aviso prévio aos participantes;

2) As dúvidas ou informações técnicas sobre a 1ª CORRIDA DE SANTA RITA OFF ROAD deverão ser enviadas para o e-mail: semesp@cachoeiro.es.gov.br para que seja registrada e respondida a contento ou (28) 3155- 5616;

3) A organização da poderá, a seu critério ou conforme as necessidades do evento, incluir ou alterar este regulamento, total ou parcialmente;

4) As dúvidas ou omissões deste regulamento serão dirimidas pela comissão organizadora da de forma soberana, não cabendo recurso a estas decisões.



ANEXO I

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA DE KIT POR TERCEIRO

A presente autorização deve ser entregue no ato da retirada do kit juntamente com a fralda geriátrica e comprovante de inscrição, conforme o Regulamento. Todos os participantes que assinam esta autorização concordam com o regulamento da prova e se responsabilizam pelo material retirado junto à organização. Eu, _____, portador do CPF nº _____ autorizo o (a) Sr (a) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____ a retirar meu kit atleta da 2ª Corrida Off Road de Santa Rita .

Cachoeiro de Itapemirim, ES, _____ de Maio de 2022.

—

—

Assinatura do (a) Atleta

Assinatura do (a) portador



ANEXO II

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, "identificado no cadastramento da inscrição", no perfeito uso de minhas faculdades, DECLARO para os devidos fins de direito que:

1. Estou ciente de que se trata de uma corrida com 6 km.
2. Estou em plenas condições físicas e psicológicas de participar desta PROVA e estou ciente que não existe nenhuma recomendação médica que me impeça de praticar atividades físicas.
3. Assumo, por minha livre e espontânea vontade, todos os riscos envolvidos e suas consequências pela participação nesta PROVA (que incluem possibilidade de invalidez e morte), isentando a promotora, seus organizadores, realizador, colaboradores e patrocinadores DE TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE por quaisquer danos materiais, morais ou físicos, que porventura venha a sofrer, advindos da participação nesta PROVA.
4. Li, conheço, aceito e me submeto integralmente a todos os termos do regulamento da PROVA.
5. Estou ciente das penalidades e possível desclassificação que posso sofrer, caso descumpra o regulamento ou cometa falta grave. Excluo meu direito de reclamação sobre tais aspectos da prova.
6. Autorizo o uso de minha imagem, assim como familiares e amigos, para fins de divulgação do evento, por fotos, vídeos e entrevistas em qualquer meio de comunicação, sem geração de ônus para os realizadores, organizadores, mídia e patrocinadores.
7. Estou ciente que na hipótese de suspensão da prova por questões de segurança pública todos os eventuais custos referentes à locomoção, preparação, estadia, inscrição, entre outros gastos despendidos pelo atleta será suportado única e exclusivamente por mim, isentando a Comissão Organizadora e a empresa responsável pelo ressarcimento de qualquer destes custos.
8. Compreendi e estou de acordo com todos os itens deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, isentando assim quem quer que seja, de toda e qualquer responsabilidade legal de tudo o que vier a ocorrer comigo por consequência da minha participação nesta PROVA.

—
Assinatura do Corredor



ANEXO III
FORMULÁRIO DE CREDENCIAMENTO DE APOIO A SEMESP

Nome da Empresa

Ramo de Atividade

CNPJ Endereço Matriz

Telefones para contato e-mail para contato

Pessoa responsável pelo contato com a equipe da SEMESP:

Declaro que apresento, em nome da empresa acima identificada, a proposta abaixo relacionada ao apoio do evento **"2ª Corrida Off Road de Santa Rita"**, seguindo as orientações e normativas presentes no instrumento do Edital de Chamamento nº 001/2020.

Proposta:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Água copo 200 ml 48 und.	1	Caixa	30
2	Fruta maçã e banana e melancia		Caixa	4
3	Gelo Escama 10kg		Sacola	5
4	Camisas para atletas (Adulto)	2	Unidade	350
5	Locação estrutural pórtico de largada e backdrop	3	Diária	1
6	Sistema de Sonorização	4	Diária	1
7	Medalha	5	Unidade	300
8	Troféu		Unidade	5
9	Seguro Atleta	6	Unidade	350
10	Cronometragem		Unidade	1



ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE

APOIO

TERMO nº /
Processo administrativo:

TERMO para APOIO do evento “**2ª Corrida Off Roud de Santa Rita** ””, mediante contrapartida de publicidade, que entre si celebram o **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E QUALIDADE DE VIDA - SEMESP e XXX.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, inscrito(a) no CNPJ sob nº 27.165.588/0001-90, com sede na Praça Jerônimo Monteiro, nº 28, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER e QUALIDADE DE VIDA - SEMESP doravante denominada **APOIADA**, neste ato representada pela Secretária a Sra. Lilian Siqueira da Costa Schmidt e **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede em (xxx), na Rua (xxx), nº (xxx), bairro (xxx), Cep (xxx), no Estado (xxx), inscrita no CNPJ sob o nº (xxx), doravante denominada **APOIADORA** pactuam o presente TERMO de APOIO que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições escritas no presente, fundamentada no art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente contrato tem por escopo o APOIO no evento “**2ª Corrida Off Roud de Santa Rita** ”, a ser realizado no dia 15 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO EVENTO

“**2ª Corrida Off Roud de Santa Rita** ”, a ser realizada no dia 15 de maio de 2022 com prova a partir das 07 h e 30m, com trajeto de 6 km conforme percurso apresentado no regulamento da competição.





CLÁUSULA TERCEIRA: DO APOIO

A empresa deverá apoiar o evento com os seguintes itens constantes da cláusula segunda do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CAPTAÇÃO DE APOIO Nº001/2020, a saber:

Nº	Item	Lote	Unidade	Quantidade
1	Água copo 200 ml 48 und.	1	Caixa	30
2	Fruta maçã e banana e melancia		Caixa	4
3	Gelo Escama 10kg		Sacola	5
4	Camisas para atletas (Adulto)	2	Unidade	350
5	Locação estrutural pórtico de largada e backdrop	3	Diária	1
6	Sistema de Sonorização	4	Diária	1
7	Medalha	5	Unidade	300
8	Troféu		Unidade	5
9	Seguro Atleta	6	Unidade	350
10	Cronometragem		Unidade	1

PARÁGRAFO ÚNICO: Não poderá haver repasse em dinheiro para a Secretaria de Esporte e Lazer ou para a Comissão Organizadora do evento. O APOIO somente poderá ocorrer por meio de materiais, serviços e cessão da estrutura necessária para a execução do evento.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO

O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura até a data de realização do evento, podendo ocorrer sua prorrogação em caso de adiamento da data de realização do evento.

CLÁUSULA QUINTA: VALORES

O presente termo será sem dispêndio financeiro para a Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA: DAS LOGOMARCAS

As empresas interessadas em apoiar o evento com o fornecimento dos insumos necessários à realização da corrida terão direito à publicidade conforme abaixo:

- a) Citação da empresa pelo locutor do evento;
- b) A publicidade institucional no local de largada/chegada e no percurso da prova, desde que previamente aprovado pela Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim;

c) Possibilidade de distribuição de brindes;



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370039003700340039003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não haverá exclusividade da logomarca de apoiadores, sendo permitida a exibição da logomarca de outra empresa, em tamanho proporcional ao montante que apoiar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A empresa apoiadora poderá realizar divulgação interna e externa do evento em meios de comunicação próprio ou de terceiros, associando o evento à marca até a data de 08 de março de 2020.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a empresa apoiadora qualquer tipo de publicidade em nome da Prefeitura de Cachoeiro de Itapemirim ou Secretaria de Esporte, fora do evento.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADA

Compromete-se a utilizar os itens recebidos a título de APOIO no evento descrito na cláusula 2ª deste instrumento ou, em caso de saldo, em eventos ligados a conscientização e orientação na área da saúde, esporte e lazer.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A SEMESP se obriga a utilizar a logomarca do apoiador nas condições estabelecidas na cláusula sexta deste termo durante a realização do evento, bem como, em quaisquer veiculações de sua imagem, referentes ao evento, independente da mídia utilizada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA APOIADORA

Obriga-se a apoiar o evento com os materiais/serviços relacionados na cláusula terceira deste termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A apoiadora deverá fornecer sua logomarca, para ser utilizada pela apoiada em matérias de divulgação do evento, conforme estabelecido neste termo de compromisso.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando o APOIO envolver a prestação de serviço com mão de obra a APOIADORA será a única e exclusiva responsável pelas obrigações cíveis, trabalhistas, criminais e quaisquer outras surgidas em razão da sua participação no evento, correspondente ao item que está sendo apoiado.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto, a APOIADA poderá aplicar ao APOIADOR, as seguintes penalidades:



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370038003700340039003700540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



I – advertência;





II – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE

A APOIADORA é responsável por danos causados à APOIADA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO: A APOIADORA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do termo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A execução do termo será acompanhada e fiscalizada pela Gerência de Projetos e Incentivo ao Esporte da SEMESP, a quem compete:

I – verificar o cumprimento das obrigações acordadas por parte das empresas parceiras, na forma do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

II – emitir notificação escrita à empresa que vier a descumprir suas obrigações pactuadas;

III – fiscalizar e avaliar os fornecedores de bens e serviços ofertados pelo parceiro apoiador e denunciar qualquer irregularidade identificada

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

A rescisão do Termo de Apoio poderá ocorrer por ato unilateral por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do termo deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial.

PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto e prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOMICÍLIO E FORO



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200370038003700340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeiro de Itapemirim para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Cachoeiro de Itapemirim, xx de xxxxxxx de 2020.

—
LILIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT
SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER

—
PESSOA JURÍDICA APOIADORA
Nome da empresa com assinatura do(s) seu(s) representante(s)
legal(is)

—
Testemunha

Testemunha



ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO

AO INCISO V, DO ART. 27, DA LEI Nº 8.666/93

Local e data

À

Comissão Especial de Seleção

a/c Sr. Presidente da Comissão

Ref. Edital de Chamamento Público nº /2020

(PESSOA JURÍDICA) _____, inscrita
no CPF/CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço

—

_____, neste ato
representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº
_____, expedida por _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, para fins
do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei
nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em conformidade com o previsto no inciso XXXIII, do
art. 7º, da Constituição Federal, que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)
menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16
(dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14
(quatorze) anos.

—

PESSOA JURÍDICA

nome com assinatura do(s) seu(s) representante(s) legal(is)



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200370038003700340039003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

